



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação



Conselho Municipal de Educação de Silveira Martins/RS

Lei municipal 1285/2013 de 09 de julho de 2013

Sistema Municipal de Ensino de Silveira Martins/RS

Lei municipal 1544/2020 de 12 de fevereiro de 2020

Parecer CME/SME nº 03/2024

APROVADO em 17 de dezembro de 2024

Aprova o calendário escolar para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Educação de Silveira Martins, no uso de suas atribuições, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, fundamentando-se na legislação vigente, aprova o calendário letivo 2025,

Considerando que:

As Direções das Escolas deverão:

- I - Fazer ampla divulgação do conteúdo do Calendário aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento, após homologação da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Elaborar e aprovar, junto ao Conselho Escolar, o calendário escolar da instituição;
- III - Encaminhar o calendário escolar no sistema de Informatização da Secretaria da Educação, até o prazo máximo de 30 de dezembro de 2024, para apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar o calendário escolar em locais acessíveis e visíveis ao público e comunidade escolar;
- V- Enviar a Secretaria Municipal de Educação o Plano da Gestão Escolar para o ano letivo 2025, conforme Lei da Escolha de Diretor e Plano de Carreira, até o dia 10 de fevereiro de 2025, para apreciação;
- VI- Organizar para que os Planos de Trabalho dos profissionais escolares sejam entregues ao supervisão e gestão escolar até 28/02/2025;
- VI- Enviar a Secretaria Municipal de Educação o Plano de Ação Pedagógica para o ano letivo 2025, até o dia 10 de março de 2025, contendo demandas que envolvam apoio da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação de viabilidade;
- VII- Organizar a comunidade escolar, especialmente seus profissionais, para participação e realização das ações expressas no calendário.
- VIII- Organizar a participação dos profissionais de sua escola nos projetos, nas Mostras e Eventos Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ao estudante a frequência, ao professor orientador a efetividade e a escola deve organizar a substituição do docente quando necessário, bem como garantir o dia letivo na escola.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

TÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO**

DE SILVEIRA MARTINS PARA O ANO LETIVO DE 2025

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades, em cumprimento a este parecer, devendo ser organizado, dentro da instituição de ensino municipal, com princípio a “continuidade das aprendizagens desenvolvidas no ano de 2024”.

Paragrafo único:A Escola nesse sentido, deve planejar as atividades para mitigar os efeitos prejudiciais a aprendizagem dos estudantes advindos da pandemia nacional e da calamidade pública do RS, garantindo o direito à educação das crianças e jovens, sendo necessário atentar para reformulação curricular de forma que a comunidade escolar se debruce sobre seu contexto escolar e considere a avaliação permanente e contínua das ações pedagógicas.

PROGRAMAÇÃO

	Ensino Fundamental	Educação Infantil
Encontro Formativo Início do Ano Letivo:	03/02 a 07/02/2025	
Início do Ano Letivo:	10/02/2025	
Encerramento do ano letivo:	17/12/2025	
Trimestres	1º trimestre: 10/02 a 21/05 (66 dias) 2º trimestre: 22/05 a 09/09 (67 dias) 3º trimestre: 10/09 a 17/12 (67 dias)	1º semestre: 10/02 a 16/07 2º semestre: 05/08 a 17/12
Feriados	04/03/2025 – Carnaval 05/03/2025 - manhã 18/04/2025 - Sexta-feira Santa 21/04/2025 - Tiradentes 01/05/2025 - Dia do trabalhador 13/06/2024- Dia do santo Padroeiro Santo Antônio de Pádua 19/06/2025 - Corpus Christi 15/10/2025 – Dia do Professor (Profissionais Educação) 20/11/2025 - Dia da Consciência Negra 11/12/2025 – Aniversário de Emancipação do Município	
Ponte compensação Em sábados letivos	03/03/2025 02/05/2025 20/06/2025 21/11/2025 12/12/2025	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

Compensação Evento Festivo	22/9/2025
Eventos Festivos e sábados letivos	22/02/2025 05/04/2025 24/05/2025 12/07/2025 14/09/2025 06/12/2025
Jornadas Pedagógicas	03/02/2025 a 07/02/2025 18 e 19/07/2025
Paradas Pedagógicas	Hora Planejamento Decreto Municipal 42/2023
Recesso Escolar	Estudantes: de 21/07/2025 a 04/08/2025
Férias Professores Regentes	21/07 a 04/08/2025
Conselho de Classe Participativo	Hora Planejamento Decreto Municipal 42/2023
Estudos de Aprendizagem/ Recomposição Contínua Ensino Fundamental: Parecer CME/SME 03/2022	De forma paralela durante o ano letivo e Ao final do ano letivo
Dias letivos por mês	Janeiro – 00 Fevereiro - 16 Março - 18 Abril - 20 Maio - 21 Junho – 18 Julho - 14 Agosto - 19 Setembro - 22 Outubro - 22 Novembro - 18 Dezembro - 12

Art. 2º O calendário letivo aponta para a necessidade da elaboração e execução do Plano de Ação Pedagógica e da Gestão Escolar para o ano letivo 2025 que subsidiará o planejamento das atividades escolares;

Art. 3º As Jornadas e reuniões Pedagógicas são horários e dias não letivos de planejamento pedagógico, formação continuada e reuniões para estudos e reflexões sobre a prática diária dos profissionais da educação e a avaliação do planejamento anual, conforme Decreto Municipal nº 42/2023 hora atividade;

Art. 4º As escolas devem incorporar ao calendário letivo os temas transversais com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos estudantes da rede pública municipal. O planejamento das atividades a partir dos temas transversais tem como objetivo a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas vivências e experiências, trazendo a oportunidade de desconstruir preconceitos, conviver com diferenças, desenvolver a empatia, a colaboração no trabalho em grupo, a criatividade e a argumentação/linguagem.

§ 1º As escolas devem abordar tais datas nos seus planos de estudos e trabalho anuais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

dos profissionais da educação, de forma transversal e interdisciplinar, podendo ser utilizados os projetos extracurriculares.

§ 2º As datas relevantes a serem abordadas na Rede Municipal são:

- I. Semana de Valorização das Mulheres que fizeram história – 07 a 13/3/2024;
- II. Semana dos Povos Indígenas - 14 a 17/04/2025;
- III. Semana da Imigração Italiana em Silveira Martins – 16 a 22/05/2024;
- IV. Semana Mundial do Meio Ambiente - 02 a 06/06/2025;
- V. Dia Nacional dos Direitos Humanos - 12/08/2025;
- VI. Semana Estadual da Pessoa com Deficiência - 21 a 28/08/2025;
- VII. Mês alusivo a Pátria e Farroupilha- 1 a 20/9/2025
- VIII. Dia internacional para a redução do risco de desastres - 13/10/2025;
- IX. Semana Estadual da Água - 06 a 10/10/2025;
- X. Semana da Criança e do Adolescente - 06 10/10/2025;
- XI. Semana Cultural Interescolar- 06 a 10/10/2025;
- XII. Semana da Consciência Negra - 17 a 21/11/2025;
- XIII. Semana Maria da Penha nas Escolas - 24 a 28/11/2025;
- XIV. Aniversário de Emancipação do Município – 1º a 17/12/2024;

Art. 5º As Mostras e Eventos Educacionais promovidos pelas escolas, Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal objetivam divulgar os trabalhos de pesquisa, cultura e arte desenvolvidos durante o ano letivo nos diferentes componentes curriculares.

§ 1º As Mostras e Eventos a serem desenvolvidas na Rede Municipal são:

- I. Mês do Imigrante, reunindo a expressão e valorização de todas etnias, 24/5/2025;
- II. Mês alusivo a Pátria: Brasil e Estado, desfile cívico 14/9/2025;
- III. Feira de Ciências, Arte e Cultura: 06/12/2025;

Art. 6º Os profissionais das equipes multidisciplinares da educação, as gestões escolares, a secretaria municipal de educação, os conselhos municipais de educação, e os profissionais projetos escolares a pedido da Secretaria Municipal de Educação, serão reunidos de forma periódica (semanal/quinzenal), para monitoramento do desenvolvimento na busca da melhoria do processo de ensino aprendizagem.

Art. 7º - Dentre as ações e os programas do sistema municipal de ensino, estão previstos para 2025:

I-Projeto Nenhum aluno a menos, como estratégia de Recuperação de aprendizagem e no combate à evasão escolar o município de Silveira Martins, implementou-se a Resolução CME/SME 01/ 2022 com o Projeto de Letramento “Nenhum aluno a menos”, movimento de Aprendizagem Pós-Pandemia, este projeto visa estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, melhorando assim os índices no processo de alfabetização e letramento na escola da Rede Pública Municipal de Ensino, assim estendendo-se para o ano de 2025.

II-Programa de Educação Integral, Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

de 2021, Política Municipal de Educação Integral Lei 1675/2024. Este programa/política será ampliado em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo federal conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

§ 2º -O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

§ 3º -O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação-CME e Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMALES, previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

III- Programa municipal de Práticas Restaurativas através da Lei Municipal nº 1646/2023 e do Parecer CME/SME nº 01/2023 fica criado o Programa Municipal de Práticas Restaurativas- PMPR- nas Escolas da Rede Municipal de Silveira Martins, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da justiça restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da cultura da paz e de do diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços e melhoria das relações sociais, solução auto compositiva de prevenção e gestão de conflitos nas escolas do Município de Silveira Martins, com acolhimento humanizado. Devendo as escolas comporem o núcleo escolar conforme lei municipal.

IV- Programa Educação Fiscal, com o decreto municipal029/2015 a ser desenvolvido de forma sistemática e permanente com objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno desenvolvimento da cidadania.

V- Educação Patrimonial, conforme Resolução CME/SME nº 02/2022 que Implanta, de forma gradativa, no currículo escolar a Educação Patrimonial no sistema de ensino do município de Silveira Martins, assim qualificando a Educação Patrimonial, como também aproximando o aluno dos múltiplos espaços e possibilidades de aprendizagem, visando sujeitos mais críticos, reflexivos e conscientes que fazem parte deste contexto cultural, sendo protagonistas da sua própria história.

VI-Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

VII- Programa Alfabetiza Tchê, sendo a alfabetização de todas as crianças do Rio Grande do Sul na idade certa é a meta do Programa Estadual de Apoio à Alfabetização (PARC).

Art. 8º As avaliações de ensino serão realizadas conforme previsto:

1º trimestre letivo:

I - Avaliação Diagnóstica da Rede;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

II - Avaliação Diagnóstica de Fluência.

2º trimestre letivo:

III - Avaliação Formativa;

3º trimestre letivo:

IV - Avaliação Somativa de Fluência;

V - Avaliação Somativa da Rede/SAERS.

Art. 9º Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§ 1º O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Art. 10º As situações excepcionais, devidamente justificadas e pormenorizadas, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais que necessitem alteração no calendário escolar, que se referem aos sinistros, intempéries, calamidade pública, transporte escolar, dentre outros, os processos administrativos, após a análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação, quando necessários, serão enviados ao departamento jurídico municipal para manifestação.

Art. 11º Compete à Direção da Escola:

I - Fazer ampla divulgação do conteúdo do Calendário aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento, após homologação da Secretaria Municipal de Educação;

II - Elaborar e aprovar, junto ao Conselho Escolar, o calendário escolar da instituição;

III - Encaminhar o calendário escolar no sistema de Informatização da Secretaria da Educação, até o prazo máximo de 30 de dezembro de 2024, para apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar o calendário escolar em locais acessíveis e visíveis ao público e comunidade escolar;

V- Enviar a Secretaria Municipal de Educação o Plano da Gestão Escolar para o ano letivo 2025, conforme Lei da Escolha de Diretor e Plano de Carreira, até o dia 10 de fevereiro de 2025, para apreciação;

VI- Organizar para que os Planos de Trabalho dos profissionais escolares sejam entregues ao supervisão e gestão escolar até 28/02/2025;

VI- Enviar a Secretaria Municipal de Educação o Plano de Ação Pedagógica para o ano letivo 2025, até o dia 10 de março de 2025, contendo demandas que envolvam apoio da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação de viabilidade;

VII- Organizar a comunidade escolar, especialmente seus profissionais, para participação e realização das ações expressas no calendário.

VIII- Organizar a participação dos profissionais de sua escola nos projetos, nas Mostras e Eventos Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ao estudante a frequência, ao professor orientador a efetividade e a escola deve organizar a substituição do docente quando necessário, bem como garantir o dia letivo na escola.

Art. 12º O calendário consta de período de formação aos profissionais da Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Educação

dentro da hora destinada ao Planejamento, sendo reservado um turno ao mês, inclusive sábado caso necessário;

Art. 13º Os profissionais têm 1/3 da hora de trabalho destinado para planejamento conforme decreto municipal;

Art. 14º Cabe a Secretaria Municipal de Educação:

I - Homologar os calendários escolares das escolas sob sua abrangência no sistema informatizado da Secretaria de Educação de até o prazo máximo de 20 de janeiro de 2025.

II- Divulgar o calendário, orientando quanto à sua aplicação e ao seu cumprimento;

III- Acompanhar o cumprimento dos dias letivos, conforme previsto no calendário escolar;

IV- Organizar com o apoio das gestões escolares a realização dos Eventos Educacionais constantes no calendário;

Art. 15º Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Silveira Martins, 10 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Educação emite o Parecer nº 03/2024, que aprova as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS

Titulares:

Carolina Emilia Nunes Maffini Cerezer, Simone Eccel Tondolo, Renata Guedes dos Santos, Maria Carmen Soares Favarin, Thaynara Luiza de Vargas, Cesar de David, Rosilene Maria Bolzan, Lúcia Copetti Dalmaso e Aline Berleze Suertegaray.

Silveira Martins, 17 de Dezembro de 2024.

Carolina Emilia Nunes Maffini